



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO V - Nº 73**

**Terça-feira, 23 de abril de 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão para elaboração dos Regimentos dos Conselhos Superiores, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), da forma como segue:

DANTE PONTE DE BRITO, SIAPE nº 1782373, Presidente;

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES, SIAPE nº 1692999;

JULIANA ALVES DE MACEDO VASCONCELOS, SIAPE nº 1984075;

TIAGO SAYÃO ROSA, SIAPE nº 1920720;

PEDRO BASTOS DE MACEDO CARNEIRO, SIAPE nº 1617132; e

GABRIEL CLYSMAN VIANNA PEREIRA, Discente, DCE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

---

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 123, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo: 23855.002772/2024-42.

Resolve:

**Art.1º** Remover o servidor NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, SIAPE: 1257736, cargo: COORD DE PROC, PROJ. E GOVERN. DE TI da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura Universitária da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.002334/2024-34, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de seguro de veículos, tipo seguro total, para veículos de frota oficial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme segue:

MÁRIO FERNANDES LIMA – SIAPE Nº 1649110, CARGO/FUNÇÃO: Assistente em Administração, SETOR: Divisão de Transportes - PREUNI;

JULIANO NUNES REIS – SIAPE nº 2264982, Cargo: Técnico em Eletrônica, Setor: Prefeitura Universitária - PREUNI;

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES – SIAPE nº 1655008, Cargo: Coordenadora de Licitação, Setor: Coordenadoria de Licitação – PRAD;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 24, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.002791/2024-14, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para Aquisição de leitor de código de barras sem fio da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme segue:

RAPHAELA DA MOTA SILVA – SIAPE Nº 1182975, CARGO/FUNÇÃO: Assistente em Administração, SETOR: Diretoria Administrativa/PRAD;

GUSTAVO ARAÚJO MORAIS – SIAPE nº 3396646, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Divisão de Controle de Patrimônio DA/PRAD/UFDPar;

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO – SIAPE nº 1264757, Cargo: Chefe do Apoio Administrativo e de Compras, Setor: Apoio Administrativo e de Compras – PRAD;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO